



Diário da Justiça

Nº 5811

ANO XLIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE — 568 PÁG.

1482-A

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	18
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	19
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	19
CÂMARAS CRIMINAIS	38
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	38
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	40
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	40
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	119
CRIME	270
JUIZADOS ESPECIAIS	272

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	274
CRIME	419
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	422
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	422
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	426
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	507

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	557
INTERIOR	558
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em trinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matrícula; 03. Utilizar fonte Times New Roman;

04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;

05. Evitar o uso de itálico e negrito;

06. Utilizar e entrelinhá automaticamente;

07. O parágrafo deve avançar 5 espaço digitados;

08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;

09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;

10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso é melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO N° 00046

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de regulamentação das regras instituídas pela Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação aos novos meios de transmissão eletrônica de atos judiciais implementados pela Lei nº 9.800/99,

RESOLVE

regulamentar a utilização do Sistema de Peticionamento Eletrônico no Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Capítulo I - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE) para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, em primeiro e segundo graus de jurisdição, através do uso da Internet (e-mail), nos termos da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999 e desta resolução.

§ 1º. Não serão aceitas, pelo sistema (SPE), petições iniciais ou recursos que dependam de preparo, inclusive aquelas sujeitas à isenção do benefício da assistência judiciária gratuita, bem como as requeridas pela Fazenda Pública; petições que venham instruídas com documentos; pedidos de liminares em tutela cautelar ou antecipatória, em mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, habeas corpus e ação direta de inconstitucionalidade; pedidos de efeito suspensivo ou suspensivo ativo em agravo de instrumento; homologação de acordos; desistência de ação ou de recurso e pedidos de preferência e de adiamento.

§ 2º. Também ficam excluídas desta resolução as petições, inclusive, recursos, dirigidas aos Tribunais Superiores (STJ e STF), aos tribunais das demais Unidades da Federação, as de competência da Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar Federal, bem como as relativas a feitos administrativos.

§ 3º. Não será autorizada a impressão de petição encaminhada via e-mail que contiver mais de dez laudas.

Capítulo II - DO CREDENCIAMENTO DE ADVOGADOS E DO CADASTRO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

Art. 2º. O Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE) poderá ser utilizado por advogados, previamente credenciados pelo Centro de Protocolo Judiciário Estadual, e unidades judiciárias cadastradas perante a Corregedoria-Geral da Justiça.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça manterá um site na Internet com a relação atualizada das unidades judiciárias cadastradas.

Capítulo III - DO PROCEDIMENTO PARA REMESSA DAS PETIÇÕES

Art. 3º. A petição deverá ser encaminhada em forma de anexo (attachment) à correspondência eletrônica (e-mail), em formato Word 6.0 ou em versões posteriores.

Parágrafo único. No início das mensagens eletrônicas, deverão constar as seguintes expressões identificadoras: "transmissão por e-mail", nome completo do advogado, número da inscrição na OAB e assunto", bem como informações completas sobre o número dos autos, tipo ou espécie de ação ou recurso, vara ou tribunal, órgão julgador, juiz ou relator.

Art. 4º. A remessa dos originais será efetuada na forma do art. 2º da Lei 9.800/99, devendo ser destacado, na primeira folha do referido documento, que se trata de "documento original já enviado por e-mail" indicando a data do envio da mensagem eletrônica e o número do protocolo recebido.

Parágrafo único. A não remessa dos originais tornará ineficaz e inválido o ato processual praticado, sem prejuízo das sanções cominadas nos artigos 16 a 18 do Código de Processo Civil.

Art. 5º. O Centro de Protocolo Judiciário e as unidades judiciárias promoverão a conferência e a impressão do material recebido, com posterior encaminhamento ao setor competente.

§ 1º. O advogado receberá por e-mail, em até oito horas úteis após a protocolização da petição, a confirmação do número do protocolo, data e hora do registro, o que servirá de comprovante, para efeito de prazo.

§ 2º. As petições somente serão recebidas no site do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br).

§ 3º. As petições transmitidas fora do horário previsto no art. 198 do Código de Organização e Divisão Judiciárias serão recebidas e protocoladas no primeiro dia útil imediato ao seu envio.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. Além das sanções processuais acima enumeradas, o uso inadequado do sistema (SPE), que venha causar prejuízo ou ameaça de lesão ao direito das partes e ao serviço judiciário, implicará em responsabilidade civil e criminal e imediato descredenciamento do advogado.

Art. 7º. A responsabilidade pela adequada remessa das mensagens e tempestividade será inteiramente do remetente, não podendo ser atribuída ao serviço judiciário eventual demora ou erros decorrentes da incorreta utilização da informática ou provenientes das contingências e vicissitudes operacionais do sistema, não servindo de escusa para o descumprimento dos prazos legais ou de sua adequação regulamentar.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

SYDNEY DITTREICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORATARIA N° 0072 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.811/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ADRIANA CARRILHO DANNA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados:

Comarca/Vara	Data	Autos	Discriminação
a) Porecató - Criminal e Anexos	03/01/2001		07 audiências preliminares do Juizado Especial Criminal
b) Cambé - Criminal e Anexos	16/01/2001	161/00	Inquirição de 03 testemunhas da acusação - réu preso Valderi Lima de Oliveira
c)		176/00	Inquirição de 03 testemunhas da acusação - réu preso Deranildo Fernandes do Quadro
d) Porecató - Criminal e Anexos	17/01/2001	077/00	Oitiva de 02 testemunhas da acusação - réus presos Josmar Aparecido Fernandes e outros
e)	23/01/2001	02/01	Carta Precatória - oitiva de 01 testemunha da acusação - réu preso Aparecido Carlos Adão
g)		03/01	Carta Precatória - oitiva de 03 testemunhas da defesa - réus presos Claudemir Aparecido Silva e outros
h)		077/00	Oitiva de 01 testemunha do juiz - réu preso Josmar Aparecido Fernandes
i)		01/01	Oitiva de 04 testemunhas da acusação - réu preso Artur Sarava Filho
j) Jaguapitá	24/01/2001	052/00	Interrogatório dos réus presos Sidnei Francisco Terra e outros
k)		01/01	Carta Precatória - oitiva de 02 testemunhas da defesa - réu preso Silvio Marcos Pereira

Comarca/Vara	Data	Autos	Discriminação
m) Cambé - Criminal e Anexos	30/01/2001	112/00	Apuração de Ata Infracional do adolescente apreendido C. F. O. - continuação - oitiva de 08 testemunhas
n)		182/00	Oitiva de 02 testemunhas da acusação - réu preso Antonio Marcos da Silva

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

SYDNEY DITTREICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000

FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Simile instalados no centro do protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

Des. ACCÁCIO CAMBI

Vice - Presidente

Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA

Corregedor-Geral da Justiça

Dr. JORGE LUIZ GUERIOS CURI

Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente

Des. Ulysses Lopes

Des. Vidal Coelho

Des. Antonio Prado Filho

— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente

Des. Altair Pattiucci

Des. Ángelo Zattar

Des. Sidney Mora

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Regina Alonso Portes

Des. Ruy Fernando de Oliveira

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente

Des. Wanderlei Resende

Des. Octávio Valeixo

Des. Dilmar Kessler

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente

Des. Fleury Fernandes

Des. Luiz César de Oliveira

Des. Bonejos Demchuk

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha - Presidente

Des. Cordel Cléve

Des. Leonardo Lustosa

Des. Jair Ramos Braga

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente

Des. Ulysses Lopes

Des. Vidal Coelho

Des. Sidney Mora

— Sala "Des. Clóvis Portugal" - Primeira e Terceira

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente

Des. Wanderlei Resende

Des. Octávio Valeixo

Des. Dilmar Kessler

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

9ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente

Des. Altair Pattiucci

Des. Ángelo Zattar

Des. Sidney Mora

— Sala "Des. Clóvis Portugal" - Primeira e Terceira

10ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente

Des. Wanderlei Resende

Des. Octávio Valeixo

Des. Dilmar Kessler

— Sala "Des. Clóvis Portugal" - Segunda e Quarta

5ª feiras do mês - 13:30 horas.

PORTARIA N° 0073 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.381/2001, resolve

I - AUTORIZAR

a Doutora ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar da sede no dia 24 de janeiro do ano em curso, para presidir audiências nos autos a seguir relacionados, em trâmite pela comarca de Tibagi:

Autos n°	Finalidad
a) 62/95	Ação Penal - oitiva de 04 testemunhas - réu preso
b) 60/00	Ação Penal - oitiva de 02 testemunhas da defesa - réu preso
c) 01/01	Ação Penal - oitiva de 04 testemunhas da acusação - réu preso
d) 03/00	Ação Penal - Sorteio de Jurados - réus presos

II - TORNAR SEM EFEITO

a alínea "32" do item "I", da Portaria nº 0030-D.M., de 12/01/2001.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N° 0074 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.812/2001, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira

5ª feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Mocair Guimarães
Des. Clóvis Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chermel
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Mocair Guimarães
Des. Clóvis Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Pinto" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Tadeu Costa - Vice - Presidente
Des. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Octávio Valeixo
Des. Regina Alonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattiucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Padre José
Des. Trotta Telles
Des. Mocair Guimarães
Des. Clóvis Portugal Neto
— Sala "Des. Clóvis Portugal" - Primeira e Terceira

TRIBUNAL PLENO

Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattiucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Padre José
Des. Trotta Telles
Des. Mocair Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clóvis Portugal Neto
— Sala "Des. Clóvis Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR OMENASIO MENDONÇA DE ANUNCIACAO - Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. FERNANDO TADEU MAN
DR. RONALDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO TADEU DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE

DR. CRISTO PEREIRA

DR. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. RONALDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO

DR. IDEVANI LOPES

DR. ROGERIO COELHO

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente

DR. CECILIO MOURA ARRUDA

DR. WALDOMIRO NAMUR

DR. SERGIO ARENHART

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente

DR. RONALDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

DR. RUY CUNHA SOBRINHO

DR. COSTA BARROS

DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente

DR. TURI MARON FILHO

DR. PRESTES MATTAR

DR. JORGE MASSAD

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente

DR. MIGUEL PESSOA FILHO

DR. IDEVANI LOPES

DR. ROGERIO COELHO

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente

DR. TURI MARON FILHO

DR. PRESTES MATTAR

DR. JORGE MASSAD

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. ELIAS VIEIRA - Presidente

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

DR. MARQUES CURY

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribeiro de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des.

Data	Comarca	Autos	Finalidade
a) 18/01/2001	Palmas	72/2000	Inquirição de testemunhas
b)		73/2000	Interrogatório - réus presos

IX - Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo:

Data	Comarca	Autos n°	Finalidade
a) 03/01/2001	Corbélia	83/00	Oitiva de 6 testemunhas da defesa - réu preso

Data	Comarca	Autos n°	Finalidade
b) 04/01/2001	Mal. Cândido Rondon	101/00	Interrogatório - réu preso - e 5 autos de alimentos
c) 10/01/2001	Santa Helena	91/00	Oitiva de 1 testemunha da acusação - réu preso
d)		11/00	Oitiva de 5 testemunhas da acusação - réu preso
e)		12/00	Instrução e julgamento - réu preso
f) 11/01/2001	Mal. Cândido Rondon	102/00	3 Interrogatórios - réus presos
g)		03/01	2 Interrogatórios - réus presos
h) 16/01/2001	Corbélia	83/2000	Oitiva de testemunha da defesa - réu preso
i) 18/01/2001	Mal. Cândido Rondon	01/00	Instrução e julgamento - réu preso
j)		101/00	Autos de Alimentos - oitiva de 3 testemunhas da acusação - réu preso
k)		02/01	Interrogatório - réu preso -
m) 22/01/2001	Corbélia	71/99	Interrogatório - réu preso
n) 23/01/2001	Santa Helena	05/01	Interrogatório - réu preso
o) 25/01/2001	Mal. Cândido Rondon	92/00	Instrução e julgamento - réu preso
p)		104/00	Interrogatórios - réus presos
q)		327/00	Revisão de Alimentos
r)		343/00	
s)		344/00	

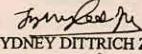
X - Doutora LUCIANA VARELLA, Juíza Substituta da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas:

Data	Comarca	Autos n°	Finalidade
a) 23/01/2001	Centenário do Sul		Réus presos e Justificação de Cautelar de Busca e Apreensão de menor
b) 24/01/2001	Astorga		
c) 26/01/2001	Colorado		

XI - Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira:

Data	Comarca	Autos n°	Finalidade
a) 15/01/2001	Capitão Leônidas Marques		Réus presos
b) 16/01/2001	Mateus Leme		
c) 18/01/2001	São Miguel do Iguaçu		
d) 19/01/2001	Catanduvas		

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


SYDNEY DITTICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N° 0075 - D.M.

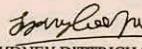
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.814/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JULIANO ALBINO MÂNICA, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, a se afastar da sede nos dias abaixo descritos, para presidir audiências nas comarcas adiante citadas:

Data	Comarca	Descrição
a) 11/01/2001	Terra Boa	Interrogatório de réu preso
b) 17/01/2001	Engenheiro Beltrão	Réu preso
c) 18/01/2001	Terra Boa	Réu preso

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


SYDNEY DITTICH ZAPPA
Presidente

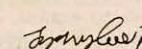
PORTARIA N° 0076 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.380/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, a se afastar da sede nos dias 03, 09, 10, 17 e 23 de janeiro do ano em curso, para presidir audiências de réus presos nas comarcas de Mamborê, Iretama e Peabiru.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


SYDNEY DITTICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N° 0077 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127.381/2000, resolve

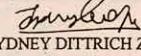
CONCEDER

aos magistrados da Comarca de Curitiba, adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) ANTONIO IVAIR REINALDIN, Juiz de Direito Substituto	2º de 1999	12/03/2001

b) FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	1º de 1987	01/02/2001
c) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Juiz de Direito Substituto da 12ª Seção Judiciária	2º de 1999	07/02/2001
d) MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária	1º de 2001	12/03/2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


SYDNEY DITTICH ZAPPA
Presidente

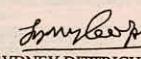
PORTARIA N° 0078 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123.232/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora VANIA MARIA DA SILVA KRAMER, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 2000, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


SYDNEY DITTICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N° 0079 - D.M.

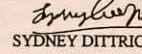
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juízes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo nominados, para atenderem, conjuntamente, a 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, durante o período de afastamento do titular, Doutor Rogério Luis Nielsen Kanayama:

Magistrado
a) ROBERTO DE VICENTE da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito
b) VALTER RESSEL da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


SYDNEY DITTICH ZAPPA
Presidente

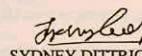
PORTARIA N° 0083 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143.927/2000, resolve

INTERROMPER

por impossibilidade de sobreposição e a partir de 31 de dezembro de 1998, as férias alusivas ao 2º período de 1997, da Doutora LENICE BODSTEIN, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "E" da Portaria nº 208-D.M., de 24/02/1999, autorizando-lhe, em consequência, o direito de usufruir os 17 (dezessete) dias restantes a partir de 17 de dezembro de 2000.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


SYDNEY DITTICH ZAPPA
Presidente

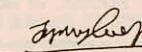
PORTARIA N° 0084 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.607/2001, resolve

PRORROGAR

por 90 (noventa) dias, os termos da Portaria nº 1104-D.M., de 24/10/2000, que designou a Doutora LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, Juíza de Direito da Comarca de Sengés, para proferir sentença nos 30 (trinta) autos nela relacionados, em trâmite pela Comarca de Corbélia.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.


SYDNEY DITTICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N° 0085 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.076/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, o item "d" da Portaria nº 1345-D.M., de 21 de dezembro de 2000, a fim de que da mesma passe a constar como 12 de fevereiro de 2001 a data de início das férias concedidas à Doutora THÉMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, e não como

ali figurou.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA N° 0086 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.114-1/1996, resolve

I - REVOGAR

o item "a" da Portaria nº 000695, de 26/03/1996, que mandou contar em favor do Doutor JOÃO JAIME CASSOLI, Juiz de Direito aposentado, o tempo de 210 (duzentos e dez) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/08/1973 e 02/01/1974 (155 dias) e entre 15/08/1976 e 11/10/1976 (55 dias), em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul.

II - RETIFICAR

o item "b" da referida portaria, excluindo da contagem o período de 01 (um) ano e 223 (duzentos e vinte e três) dias, correspondente ao tempo em que exerceu atividades advocatícias, como estagiário, junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

III - REVIGORAR

o item "b" da portaria nº 1645, de 27/12/1984, que mandou contar, em favor do referido magistrado, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 02 (dois) anos e 06 (seis) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01/08/1973 e 09/06/1975 e entre 14/08 e 12/10/1976, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, excluído o tempo paralelo, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 000107

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2263/2001, resolve

CONCEDER

a NELCI GARCIA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) meses de licença especial, a partir de 06 de março de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 17.07.1995 e 16.07.2000, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000108

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2526/2001, resolve

CONCEDER

a LEONÍCIO MIGUEL ANTONIO DE FARIA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 08 de janeiro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000109

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3238/2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
MOYES ARLEI CAMARGO PEREIRA	18	03.01.2001
RUY CEZAR PEDROSO	30	12.01.2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000110

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5123/2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
JOSÉLIA MAREK	10	11.01.2001
MARIA APARECIDA LEVIS COSTA CUSTÓDIO	15	08.01.2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000111

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3236/2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, ambos da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
INGRID REBELLO BERGMANN BASSO	30	04.01.2001
MARIA BEATRIZ MACEDO ALARCON	60	08.01.2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000112

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3986/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, a Ordem de Serviço nº 1462/2000, a fim de que da mesma passe a constar que as férias alusivas ao ano de 2001 concedidas a LEA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é a partir de 11 de janeiro de 2001, e não como figurou.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000113

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147739/2000, resolve

AUTORIZAR

ELZENI NUNES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Medianeira, a usufruir os nove (09) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 21 de dezembro de 2000.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000114

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6733/2001, resolve

AUTORIZAR

DEUSEDINO CUNHA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1994, a partir de 15 de janeiro de 2001.

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000115

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148712/2000, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruirem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
CARLOS ROBERTO FACIN	16	1999	09.01.2001
JOSÉ OTÁVIO PADILHA	29	2000	29.01.2001
LOURDEVINA CAMARGO ZAGANSKI DE ALMEIDA	29	2000	15.01.2001
DEOSCEL DI FATIMA CARRARO	29	1997	05.02.2001
OLGA DO ROCIO LACERDA	15	2000	22.01.2001
NEUZA DA APARECIDA DE GÓIS	23	2000	22.01.2001
ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVOIA	29	1998	05.02.2001

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000116

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 794/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruirem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ELISETE FERREIRA ALVES	16.01.2001	2001	22
GLAUCO DE JESUS COSTA PINTO	08.01.2001	2001	24
CLAUDIO LUNARDON	09.01.2001	2001	29
CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO	03.01.2001	2001	29
VALDINES APARECIDA BERTONI	09.01.2001	2001	23
DALUZ APARECIDA SARTORI	03.01.2001	2001	29
LAIR BARCICK DO NASCIMENTO	03.01.2001	2001	29
LIZABEL BARCICK	03.01.2001	2001	29
EDUARDO GOMES DA SILVA	03.01.2001	2000	22

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Luiz Guerios Curi
 Jorge Luiz Guerios Curi
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N° 000117

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3358/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruirem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA	04.01.2001	2000	28
MONICA TEREZINHA SOVINSKI	03.01.2001	2001	29
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRATIN	03.01.2001	2001	29
MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO	09.01.2001	2001	29
ELAINE REGINA DOS SANTOS VEIGA	10.01.2001	2001	22

1993.00000117 CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL ESTADUAL RICARDO PEREIRA	OFICIOS	1993.00000244 COORDENADOR DA ASSESSORIA DO SECRETÁRIO JOSE ALFREDO GUERRA	OFICIOS	1992.00021253 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ROBERTO ARAGO DE CRISTO PEREIRA	OFICIOS
1993.00000118 CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL ESTADUAL RICARDO PEREIRA	OFICIOS	1993.00000245 CESAR AUGUSTO BOCHETI	REQUERIMENTO FUNCIONAL	1992.00021246 ROBERTO ARAGO DE CRISTO PEREIRA	ADJUDIMENTO/PRESTAÇÃO CONTAS/SUBSTÊNCIA
1993.00000119 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000246 CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1992.00021247 MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000120 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000253 SERVICO DE COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DE LOURINHA	COTAS/PAGAMENTOS E REGISTRO CADASTRAL	1992.00021248 ANTONIO LUIZ TACLES DE MACEDO	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000121 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000254 JULIADO DE PEQUENAS CAIXAS DA COM DE FRANCISCO BELTRAO BOLITAS DE FREQUÊNCIA/HORAS EXTRAS ESTEPE FERREIRA DE OLIVEIRA	REQUERIMENTO FUNCIONAL	1992.00021249 ALBERNO DE BRITO PEREIRA	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000122 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000255 JULIADO DE PEQUENAS CAIXAS DA COM DE APOCARANA	REQUERIMENTO FUNCIONAL	1992.00021250 JOSÉ BAPTISTA DE ASSIS	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000123 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000256 CELESTE MARIA FERREIRA	REQUERIMENTO FUNCIONAL	1992.00021251 DIANE SANTOS PITTA	ADJUDIMENTO/PRESTAÇÃO CONTAS/SUBSTÊNCIA
1993.00000124 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000257 JULIADO DE PEQUENAS CAIXAS DA COM DE FRANCISCO BELTRAO BOLITAS DE FREQUÊNCIA/HORAS EXTRAS ESTEPE FERREIRA DE OLIVEIRA	REQUERIMENTO FUNCIONAL	1992.00021252 LUCIANO BERNARDO DA ROCHA	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000125 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000258 ERNESTO CABRAL	REQUERIMENTO FUNCIONAL	1992.00021253 OLAIA CORDEIRO CABRAL NORAS	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000126 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000259 DESINHIST JOAQUIM DA ROCHA	DIARIAS	1992.00021254 AYELD ETNA FISCHER	ADJUDIMENTO/PRESTAÇÃO CONTAS/SUBSTÊNCIA
1993.00000127 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000260 DESINHIST JOAQUIM DA ROCHA	DIARIAS	1992.00021255 JULI DE DIREITO DA COM DE APAGOMAS Y INF JUV JUVENTUDE	JUÍZ DE PÁS
1993.00000128 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000261 DESINHIST JOAQUIM DA ROCHA	DIARIAS	1992.00021256 WILSON JOSÉ COPACE	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000129 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000262 DESINHIST JOAQUIM DA ROCHA	DIARIAS	1992.00021257 JULI DE DIREITO DA COM DE APAGOMAS Y INF JUV JUVENTUDE	ADJUDIMENTO/PRESTAÇÃO CONTAS/SUBSTÊNCIA
1993.00000130 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000263 MARIA CONCEICAO TOLEDO	REQUERIMENTO FUNCIONAL	1992.00021258 VIVIANE TELES ALVES	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000131 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000264 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021259 SINDICUS SUBSTÍTUTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO	OFICIOS
1993.00000132 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000265 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021260 CLAUDIO SCHLESSER	ADJUDIMENTO/PRESTAÇÃO CONTAS/SUBSTÊNCIA
1993.00000133 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000266 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021261 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC	OFICIOS
1993.00000134 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000267 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021262 SUELI MARIA MIGUEL	ADJUDIMENTO/PRESTAÇÃO CONTAS/SUBSTÊNCIA
1993.00000135 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000268 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021263 MARIA HELENA GREGORIN	ADJUDIMENTO/PRESTAÇÃO CONTAS/SUBSTÊNCIA
1993.00000136 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000269 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021264 LILIAN MONDO	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000137 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000270 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021265 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000138 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000271 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021266 SILVIO CARLOS PAES	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000139 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000272 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021267 PAULO CALOSKI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000140 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000273 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021268 ALBERNO STERKAY	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000141 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000274 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021269 JULI DE DIREITO DA COM DE TERRA ROLA Y CV	OFICIOS
1993.00000142 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000275 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021270 WILSON BALINI	ADJUDIMENTO/PRESTAÇÃO CONTAS/SUBSTÊNCIA
1993.00000143 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000276 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021271 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000144 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000277 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021272 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000145 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000278 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021273 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000146 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000279 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021274 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000147 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000280 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021275 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000148 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000281 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021276 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000149 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000282 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021277 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000150 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000283 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021278 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000151 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000284 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021279 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000152 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000285 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021280 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000153 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000286 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021281 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000154 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000287 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021282 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000155 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000288 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021283 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000156 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000289 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021284 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000157 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000290 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021285 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000158 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000291 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021286 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000159 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000292 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021287 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000160 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000293 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021288 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000161 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000294 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021289 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000162 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000295 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021290 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000163 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000296 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021291 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000164 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000297 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021292 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000165 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000298 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021293 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000166 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000299 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021294 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000167 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000300 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021295 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000168 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000301 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021296 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000169 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000302 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021297 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000170 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000303 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021298 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000171 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000304 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021299 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000172 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000305 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021300 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000173 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000306 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021301 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00000174 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC EDUARDO ARAGUIN DE SANTOS	OFICIOS	1993.00000307 MARIA CONCEICAO TOLEDO	OFICIOS	1992.00021302 JULI DE DIREITO DA COM DE IRATI	JUÍZ DE PÁS
1993.00000175 JULI DE DIREITO DA COM DE PIRACARA DIR DO FONC ED					

pag. 07

1993.00004485 CLAUDIO NEVES CALITTO	OFICIOS	— / —	PABLO ROBERTO ALMEIDA DE MELLO	DEPARTAMENTO FISCAL	1998.00008126 LUCIA BRACKER	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004486 LAIA REGINA LOYOLA ROCHA	OFICIOS	— / —	1998.00005400 CARLOS JOSÉ CONCEICAO	DEPARTAMENTO FISCAL	1991.00002196 JACOB BARBIOT	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004487 JADELINE REZENDE CALITTO BARBOSA	OFICIOS	— / —	1998.00005492 LUCIA CLARA RESENDE DOMINGOS	DEPARTAMENTO FISCAL	1991.00002356 JULIA DE FREITAS DA CUNHA DE LOURENCO AI V CR	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004488 CENTRO DE DIREITO DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO SERIAL BATACHAN	OFICIOS	— / —	1993.00005452 XAVIER PAULO ALVES	DEPARTAMENTO FISCAL	OFICIOS	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004489 CHEFE DA DIRETORA DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO JULIA JOSE STEIN	OFICIOS	— / —	1993.00005404 JULIANO DE PESSOAS CAIXAS DA CUNH DE CARCABAES	DEPARTAMENTO FISCAL	1991.00002197 ALFREDINA LIMA SOARES SANTOS	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004490 CHEFE DA DIRETORA DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO MATERIAL/SERVICO/IMPRESO/SEGUR VEICULO	OFICIOS	— / —	1993.00005453 JULIANO DE PESSOAS CAIXAS DA CUNH DE CARCABAES	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003891 SILENE CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004491 JULI DE DIREITO DA CUN DE CTRA VARA DE PRECATÓRIOS CRIMÍNICOS OSVALDO GUSSO DOS SANTOS	OFICIOS	— / —	1993.00005405 JULIA DE DIREXTE DA CUN DE HAYELANDIA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003892 TATIANE SANTOS DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004492 MARCELLA LOURTE AMARAL	REQUERIMENTO FUNCIONAL	— / —	1993.00005454 XAVIER PAULO ALVES	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003893 JOSÉ LUIZ LEITE	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004493 CATASTÔMICO AGUAS E SANEAMENTO	COTAS/PAGAMENTOS E REGISTRO CADASTRAL	— / —	1993.00005455 XAVIER PAULO ALVES	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003894 JOSÉ LUIS FILHO	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004494 JULIA REGINA LAROCHE ALEXANDRA DA SILVEIRA	REQUERIMENTO FUNCIONAL	— / —	1993.00005456 XAVIER PAULO ALVES	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003895 SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004495 JULI SUBSTITUTO DE DESMEMBRAMENTO ALTAIS FERREIRA PATAMATRAL/IMPRESO/SEGUR VEICULO	OFICIOS	— / —	1993.00005407 XAVIER PAULO ALVES	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003896 COORDENADORA DE JUSTICA MARIA LUCIA VIEIRAS FERREIRA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004496 MARIA JOSE REBELES DA SILVA PRADO DA ROSA	OFICIOS	— / —	1993.00005412 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003897 ANGELO APTEKER ARCE	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004497 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005413 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003898 VERA MARIA DA ALMADA SANTOS	DEPARTAMENTO FISCAL
JOSÉ AUGUSTO FERREIRA			1993.00005414 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003899 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004510 ALICE RAMONI BENTO	REQUERIMENTO FUNCIONAL	— / —	1993.00005421 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003900 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004511 VALÉRIA CALITTO DA SILVA	REQUERIMENTO FUNCIONAL	— / —	1993.00005422 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003901 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004512 KELLY REGGIO	OFICIOS	— / —	1993.00005423 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003902 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004513 JULI DE DIREITO DA CUN DE CTRA VARA DE TRAFICÓTIOS LIVRES SCHERPEL LIBERAS	REQUERIMENTO FUNCIONAL	— / —	1993.00005424 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003903 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004514 PERDIMENTO DO PEFICIAL DE ALCAIR DO ESTADO DO PARANA	OFICIOS	— / —	1993.00005425 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003904 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
CELESTE BRASILEIRO DE CASTRO FAYAD			1993.00005426 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003905 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004515 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005427 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003906 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004516 MARIO FLAVIO DE SOUZA	REQUERIMENTO FUNCIONAL	— / —	1993.00005428 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003907 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004517 JULI DE DIREITO DA CUN DE PINTO JUNIOR	OFICIOS	— / —	1993.00005429 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003908 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004518 CARLOS BENEDITO ROSA	REQUERIMENTO FUNCIONAL	— / —	1993.00005430 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003909 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004519 ERICKSON CRISTIANO LIMA CESAR	REQUERIMENTO FUNCIONAL	— / —	1993.00005431 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003910 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
ERIK CALITTO			1993.00005432 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003911 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004517 JULI DE DIREITO DA CUN DE AGUAS E SANEAMENTO	OFICIOS	— / —	1993.00005433 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003912 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004518 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005434 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003913 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004519 JULI DE DIREITO DA CUN DE TELEMAR ROSA	OFICIOS	— / —	1993.00005435 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003914 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004520 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005436 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003915 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004521 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005437 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003916 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004522 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005438 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003917 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004523 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005439 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003918 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004524 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005440 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003919 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004525 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005441 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003920 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004526 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005442 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003921 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004527 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005443 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003922 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004528 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005444 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003923 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004529 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005445 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003924 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004530 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005446 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003925 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004531 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005447 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003926 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004532 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005448 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003927 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004533 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005449 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003928 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004534 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005450 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003929 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004535 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005451 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003930 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004536 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005452 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003931 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004537 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005453 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003932 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004538 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005454 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003933 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004539 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005455 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003934 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004540 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005456 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003935 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004541 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005457 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003936 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004542 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005458 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003937 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004543 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005459 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003938 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004544 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005460 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003939 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004545 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005461 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003940 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004546 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005462 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003941 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004547 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005463 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003942 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004548 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005464 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003943 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004549 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005465 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003944 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004550 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005466 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003945 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004551 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005467 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003946 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004552 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005468 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA	DEPARTAMENTO FISCAL	1993.00003947 ZILMA CERQUEIRA FABRICIO DE SOUZA	DEPARTAMENTO FISCAL
1993.00004553 JULI DE DIREITO DA CUN DE BARNABETTES	OFICIOS	— / —	1993.00005469 LIMA MARIA RODRIGUES COSTA			

1993.00007749 FERNANDO PAULINO DA SILVA VOLFI FILHO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008316 JULI DE DIREITO DA COM DE CTA VARA DO TRIBUNAL DO JOFICIOS DORIVALDO BRESCON	1993.00008401 CENTRO SOCIAL INFANTIL OFICIOS	MATERIAL/SERVICO/EMPRESA/SEGUR. VEHICULO
1993.00007749 ELIANE BARBOSA DE SOUZA REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008317 MARGES VENCIOS BOY	1993.00008402 CENTRO SOCIAL INFANTIL OFICIOS	OFICIOS
1993.00007749 MARCOS MARCO REZOLKI REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008318 CORREDORES DA JUSTICA EDMIR LEO RIBO FAGUNDES	1993.00008403 CORREDORES DA JUSTICA EDMIR LEO RIBO FAGUNDES	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00007750 JULI DE DIREITO DA COM DE IPANEMA LAMBERTAS DE COUTO LACERDE OFICIOS	1993.00008319 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALCAÇA DO ESTADO DO PARANA LEILA SAMARA MONTEIRO MENEGH GLACOMIT	1993.00008404 OFICIOS	1993.00008404 OFICIOS
1993.00007750 GESTALT SILAT REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008320 FRANCISCO LUIZ RACHID JUNIOR	1993.00008405 REQUERIMENTO FUNCIONAL	REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00007750 JULI DE DIREITO DA COM DE CARIOPOLIS ANA APARECIDA NEUT REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008325 GIL FRANCISCO DE PAULA LIVIER PFERDNER GUERRA	1993.00008406 REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008406 REQUERIMENTO FUNCIONAL
1993.00007750 HENRY ANTUNIO DE MATOS REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008326 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE MATERIAL/SERVICO/EMPRESA/SEGUR. VEHICULO	1993.00008407 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008407 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007802 GABRIEL ABRAAO MIGUEL JOSE SALAD DE MEIRELES DIARIAS	1993.00008328 STEPHO RAMOS JUNIOR	1993.00008408 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008408 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007802 MARISTELA JORDAO REZEL REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008334 HERVIO LOPEZ DE PAIVA	1993.00008409 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008409 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007808 FORMACAO EDUCACIONAL DA ACO POPULAR FAPE OFICIOS	1993.00008336 ANTONIO MARTELLO	1993.00008410 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008410 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007809 JULI DE DIREITO DA COM DE CTA SIE DO FORUM JOSE GESSO DOS SANTOS OFICIOS	1993.00008338 PAULO AMARO PIMENTAL	1993.00008411 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008411 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007813 ERNESTO RODRIGUES REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008339 MARCUS DE LUCAS FACKEN	1993.00008412 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008412 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007813 MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008340 D APARECIDA SEPPA SA	1993.00008413 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008413 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007820 LUCIANI DE LOURENCO TESSONI REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008343 MARIO STASAK	1993.00008414 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008414 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007820 CHEFE DO CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICO SOCIAL MATERIAL/SERVICO/EMPRESA/SEGUR. VEHICULO	1993.00008345 FLAVIO ARMANDO	1993.00008415 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008415 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007822 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO MATERIAL/SERVICO/EMPRESA/SEGUR. VEHICULO	1993.00008347 MARIO ENILSON JORGE	1993.00008416 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008416 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007822 MARISTELA JORDAO REZEL REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008349 MENDONCA CARLA BLA DE ROCHA	1993.00008417 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008417 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007823 PLACIDO JOAO DE ESPEROLDA JUNIOR REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008350 ILIANE GALLONE MELISSO	1993.00008418 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008418 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007823 CAYLA MAIA DE CHAVES REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008351 LUCIA DO ROCIO CHAILLA	1993.00008419 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008419 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007825 LUCIANI DE LOURENCO TESSONI REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008352 SIE ENGENHARIA ELETTRICA ESPECIALIZADA LTDA	1993.00008420 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008420 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007825 LUCIANI DE LOURENCO TESSONI REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008355 FLORENCIO PEREZ	1993.00008421 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008421 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007826 JOSÉ LUIZ RODRIGO DE BARROS REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008356 JULI DE DIREITO DA COM DE CTA VARA DE PECIATORIAS CRIM JALME LOPES ROTTO DE BARROS	1993.00008422 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008422 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007827 JOSE ARCO VERDE REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008357 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008423 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008423 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007827 SUPERINTENDENTE DO SERVICO DE TRANSPORTES E MANUTENCAO MATERIAL/SERVICO/EMPRESA/SEGUR. VEHICULO	1993.00008358 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008424 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008424 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007828 TECNICO REGIONAL ELETTRICO EDILSON APARECIDA MACEDO E SILVA MARIA APARECIDA MACEDO E SILVA CARLA MARINA MILLE LAMBERTA FERREIRA DA SILVA	1993.00008359 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008425 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008425 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007829 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008360 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008426 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008426 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007829 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008361 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008427 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008427 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007830 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008362 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008428 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008428 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007830 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008363 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008429 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008429 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007831 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008364 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008430 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008430 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007831 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008365 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008431 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008431 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007832 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008366 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008432 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008432 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007832 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008367 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008433 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008433 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007833 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008368 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008434 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008434 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007833 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008369 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008435 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008435 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007834 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008370 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008436 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008436 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007834 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008371 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008437 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008437 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007835 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008372 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008438 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008438 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007835 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008373 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008439 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008439 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007836 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008374 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008440 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008440 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007836 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008375 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008441 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008441 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007837 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008376 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008442 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008442 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007837 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008377 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008443 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008443 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007838 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008378 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008444 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008444 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007838 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008379 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008445 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008445 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007839 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008380 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008446 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008446 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007839 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008381 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008447 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008447 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007840 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008382 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008448 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008448 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007840 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008383 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008449 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008449 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007841 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008384 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008450 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008450 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007841 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008385 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008451 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008451 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007842 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008386 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008452 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008452 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007842 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008387 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008453 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008453 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007843 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008388 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008454 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008454 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007843 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008389 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008455 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008455 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007844 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008390 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008456 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008456 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007844 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008391 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008457 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008457 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007845 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008392 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008458 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008458 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007845 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008393 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008459 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008459 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007846 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008394 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008460 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008460 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007846 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008395 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1993.00008461 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS	1993.00008461 JULI DE DIREITO DA COM DE PARAIOS DO NORTE OFICIOS
1993.00007847 ANTONIO RODRIGO REQUERIMENTO FUNCIONAL	1993.00008396 LARISA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	1	

CLUB ITIBA 6a EEIBA 03/02/2001

DÍA

CLUB ITIBA 6a EEIBA 03/02/2001

Protocolo nº.: 149.428/00 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Sumaríssima de Reparação de Danos nº 28.665/92 - **Interessados:** NINON MARIA BINDER Adv.(a) Dr.(a) Osvaldo Cícero Wronski e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado NINON MARIA BINDER, pelo valor de 10.808,40 (dez mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 2000 (fls. 28 e 32 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juizo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 25 de janeiro de 2001. Presidente.

Protocolo nº.: 33.555/98 - Requisitante: Juizo de Direito da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 677/95 - **Interessados:** MOISÉS LOURENÇO RIBEIRO Adv.(a) Dr.(a) Célia Regina Santos e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIOS Adv.(a) Dr.(a) Soraya Al Farah Marques. **Despacho:** I - Considerando o teor da informação do Juizo da origem acostada às fls. 54 e dos documentos que acompanham, dando conta do efetivo pagamento do presente precatório, determino ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder a baixa, na forma do § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência ao Juizo Requisitante e interessados. III - Após, arque-se. G.P., 23 de janeiro de 2001. Presidente.

Protocolo nº.: 31.944/95 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização por Ato Ilícito nº 71/90 - **Interessados:** EDISON LUIS DE PAULA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Vanderlei Muhilstedt e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIOS Adv.(a) Dr.(a) João Batista Ferreira da Cruz. **Despacho:** I - Dianto da informação do Juizo da origem dando conta do efetivo pagamento do presente precatório-requisitório (fl. 44), determino ao Departamento Econômico e Financeiro a baixa, na forma do disposto no § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência ao Juizo Requisitante e interessados desta decisão. III - Após, arque-se. G.P., 23 de janeiro de 2001. Presidente.

Protocolo nº.: 49.715/96 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Mandado de Segurança nº 27.221/91 - **Interessados:** CAROLINA ZANUNCINI DA SILVA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Lenir Gonçalves da Silva e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Dr. Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista a decisão do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, (fls. 74 verso TJ) determino que o Departamento Econômico e Financeiro proceda o cancelamento do precatório com a consequente baixa de prenotação. II - Intimem-se. G.P., 16 de janeiro de 2001. Presidente.

Protocolo nº.: 148.834/00 - Requisitante: Juizo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Cobrança nº 15.164/91 - **Interessados:** CASSOL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Edgard Katzwinkel Júnior e o DECOM - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado CASSOL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CASSOL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 319.280,27 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 01 de agosto de 2000 (fls. 66 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juizo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 16 de janeiro de 2001. Presidente.

Protocolo nº.: 148.089/00 - Requisitante: Juizo de Direito da 3ª Vara Cível de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 27/88 - **Interessados:** COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CODAL Adv.(a) Dr.(a) Rui Santos de Sá e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do precatório nº 42164/99 (fl. 67). II - Extraiam-se fotocópias das folhas 59/61, 63 e 68 encaminhando-as posteriormente à Corregedoria-Geral da Justiça para tomar conhecimento e demais providências que entender cabíveis, face ao desaparecimento dos autos de precatório-requisitório nº 42164/99. III - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado CODAL - Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural, pelo valor de R\$ 6.169.284,77 (seis milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 18 de dezembro de 2000 (fls. 54 TJ), porquanto devidamente instruído. IV - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. V - Cientifique-se o Juizo requisitante. VI - Publique-se. VII - Intimem-se. G.P., 23 de janeiro de 2001. Presidente.

Protocolo nº.: 148.087/00 - Requisitante: Juizo de Direito da 3ª Vara Cível de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 27/88 - **Interessados:** RUI SANTOS DE SÁ - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Rui Santos de Sá e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do precatório nº 42164/99 (fl. 67). II - Extraiam-se fotocópias das folhas 59/61, 63 e 68 encaminhando-as posteriormente à Corregedoria-Geral da Justiça para tomar conhecimento e demais providências que entender cabíveis, face ao desaparecimento dos autos de precatório-requisitório nº 42164/99. III - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Rui Santos Sá, pelo valor de R\$ 127.409,30 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 18 de dezembro de 2000 (fls. 54 TJ), porquanto devidamente instruído. IV - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. V - Cientifique-se o Juizo requisitante. VI - Publique-se. VII - Intimem-se. G.P., 23 de janeiro de 2001. Presidente.

Protocolo nº.: 148.088/00 - Requisitante: Juizo de Direito da 3ª Vara Cível de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 27/88 - **Interessados:** ADEMIR JOEL CARDOSO - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Ademir Joel Cardoso e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - Determino o cancelamento do precatório nº 42164/99 (fl. 67). II - Extraiam-se fotocópias das folhas 59/61, 63 e 68 encaminhando-as posteriormente à Corregedoria-Geral da Justiça para tomar conhecimento e demais providências que entender cabíveis, face ao desaparecimento dos autos de precatório-requisitório nº 42164/99. III - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Ademir Joel Cardoso, pelo valor de R\$ 6.169.284,77 (seis milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 18 de dezembro de 2000 (fls. 54 TJ), porquanto devidamente instruído. IV - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. V - Cientifique-se o Juizo requisitante. VI - Publique-se. VII - Intimem-se. G.P., 23 de janeiro de 2001. Presidente.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 018/2001

Prot. 74.881/00 - SUPERVISOR DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

I - Tendo em vista a informação nº 001/2000, da Chefia da Seção de Controle de Dados e Expedientes, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, em complemento a Nota de empenho nº 3999/2000, fls. 461 no valor de R\$ 6.117,67 (seis mil cento e dezentesse reais e sessenta e sete centavos), AUTORIZO o

pagamento da diferença apontada às fls. 464/465 correspondente ao valor bloqueado às fls. 466, de R\$ 77,64 (setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;

III - Publique-se.

Em, 29 de janeiro de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 019/2001

Prot. 118.290/2000 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 84 usque 86, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço global, a empresa FINASA SEGURADORA S/A, pelo valor de R\$ 13.674,75 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), observadas as disposições legais;
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; Em, 22 de janeiro de 2001.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário
I Divisão de Processo Civil
Pauta de Julgamento do dia 07/02/2001
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 07/02/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Aduvalter Ernandes de Souza	0027	009825-0
Alessandra L. Cantaroti	0032	0101298-6
Alessandro Marcos Brânez	0033	0101367-6
Alessandro Moreira do Sacramento	0021	0102404-8
Alessandro Otávio Yokohama	0006	0074870-9/01
Alexandre Piero Souza e Silva	0024	0097595-9
Aluísio Pires de Oliveira	0030	0100858-8
Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti	0018	0100877-3
Ana Lucia Macedo Mansur	0013	0099090-1
Ana Lucia França	0028	0100539-8
Anamaria Fagundes Borges	0039	009193-3
Andre Juliano Bornancim	0030	0100858-8
Andrea Margaretha A. de Miranda	0024	0097595-9
André Renato Miranda Andrade	0009	0098276-3
Andréa Cristina Serpe Ganho Ribeiro	0018	0100877-3
Antonio Celestino Toneloto	0023	0091006-3
Antonio Comparsi de Mello	0006	0074870-9/01
Antonio Flávio Leite Galvao	0003	0101786-1/01
Antonio Rampazzo	0038	0098992-2
Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd	0036	0100644-4
Arnaldo José da Silva	0031	0100890-6
Ary Bracarense Costa Junior	0021	0102404-8
Athos Procopio da Oliveira Junior	0003	0101786-1/01
Beno Fraga Brandão	0014	0100384-3
Braulino Bueno Pereira	0011	0098745-3
Brazílio Bacellar Neto	0002	0101529-6/01
Breno Sturmer	0004	0054582-8/04
Carla Cristina Ferreira Fernandes Sala	0020	0102269-9
Carla Fabiana Evers	0030	0100858-8
Carlos Alberto Arruda Brasil	0007	0096121-5
Carlos Alberto Pereira	0008	0097676-9
Carlos Alberto de Arruda Silveira	0036	0100644-4
Carlos Alcides Alberti Burger	0038	0098992-2
Carlos Fernandes	0026	0099493-8
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	0036	0100644-4
Carlos Roberto Lunardelli	0013	0099090-1
Cassia Cristina Hirata	0031	0100890-6
Celia Folda	0017	0100789-8
Celina Kazuko Fujioka Mologni	0027	0099825-0
Celso de Lima Buzzoni	0016	0100698-2
Claudio Luiz Furtado Correa Francisco	0031	0100890-6
Claudio Xavier Petryk	0028	0100539-8
Clemerson Merlin Cleve	0036	0100644-4
Cleusa Maria Santos Escantaburio	0037	0096504-4
Célio Lucas Milão	0029	0100726-1
Cicero Alves de Lima	0020	0102269-9
Dalmi Maria de Oliveira	0036	0100644-4
Daniele Cristiane Drulla	0030	0100858-8
Delma Sanae Caetano Ota	0031	0100890-6
Denio Leite Novaes Junior	0033	0101367-6
Denize Aparecida Cabulon	0005	0067721-0/01
Eder Romel	0031	0100890-6
Edesio Ramid Nassar	0034	0097806-7
Edson Rubens Andrade	0010	0098345-3
Elaine de Paula Menezes	0011	0098745-3
Eli Rocha Fiaux	0032	0101298-6
Elio Dias da Silva	0040	0096853-2
Enzo Aleixo	0034	0097806-7
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	0036	0100644-4
Fabio Augusto Morita	0016	0100698-2
Fabio Goes Acerbi	0021	0102404-8
Flavio Rufino Siewert	0020	0102269-9
Francisco Carlos Duarte	0025	0099344-0
Frederico Mendes Junior	0032	0101298-6

Fábio Aparecido Franz	0003	0101786-1/01
Fábio de Almeida Braga	0021	0102404-8
Gastão Fernando Paes de Barros Junior	0023	0091006-3
Geraldo Caldas Barbosa	0031	0100890-6
Gerson Luiz Dechandt	0009	0098276-3
Gustavo Roberto de Sá Pereira	0005	0067721-0/01
Helena Dellape Jardim Passarini	0039	0095193-3
Hidemaru Shirakura	0034	0097806-7
Hyran Getulio Cesar Patsch	0033	0101367-6
Inês Baldo Furtado	0002	0101529-6/01
Isabela Cristina Martins Ramos	0009	0098276-3
Isabel Cristina Rocha Martins Campos	0016	0100698-2
Jackson Luis Bordin	0013	0099090-1
James Thompson Lemer	0023	0091006-3
Joel Samways Neto	0024	0097595-9
Jorge Luiz Martins	0028	0100539-8
José Carlos Vieira	0005	0067721-0/01
José Cid Campelo	0004	0054582-8/0

Advogado: José Claudio Del Claro, Victor Benghi Del Claro. Agravado: Katia Petrelli Corrêa Farah. Advogado: Walter Spena de Macedo, Renato Alberto Nielsen Kanayama
015. 0087771-6/03 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/142348. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 87771601 Recurso Especial Cível. Agravante: Nélio Antônio Dassi. Advogado: Álvaro Magnus Engel, Paula Cesar Rutzin. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Douglas Vitoriano Locateli, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Anita Rocha de Oliveira, Arlindo Menezes Molina

016. 0088356-3/03 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/150125. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 88356302 Recurso Especial Cível. Agravante: Celso Takaki, Escritório Nipo Brasileiro SC Ltda. Advogado: Alessandra Takaki, Matheus Felipe de Castro. Agravado: Banco Real SA. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Belinati Garcia Perez, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catrina de Oliveira, Fabio Augusto Morita

017. 0088789-2/02 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/145186. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 88789201 Recurso Especial Cível. Agravante: Comissária Galvão SA. Advogado: Patricia de Barros Correia Casillo, Angela Estorilho Silva Franco, João Casillo, Osvaldir Nodari, Luciana Pigatto Monteiro. Agravado: Aramins Garrido Kern. Advogado: Airton Savio Vargas

018. 0089140-9/02 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/146505. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 89140901 Recurso Especial Cível. Agravante: Eletrojan Iluminação e Elétricidade Ltda. Advogado: Antonio Alcântara Filho, Eduardo Duarte Ferreira. Agravado: Idever Campaneruti. Advogado: Idever Campaneruti, Clovis Pinheiro de Souza Junior

019. 0089505-0/02 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/149803. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 89505001 Recurso Especial Cível. Agravante: Luiz Carlos João Arbúgeri Filho. Advogado: Irineu Norberto de Melo Gozzo, Paulo José Gozzo. Agravado: Cidral & Cidral Ltda. Advogado: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi

020. 0089756-7/03 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/145013. Comarca: Foz do Iguaçu. Ação Originária: 89756702 Recurso Especial Cível. Agravante: AGM Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu. Advogado: Álvaro Wendausen da Albuquerque, Álvaro de Albuquerque Neto, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Joel Geraldo Coimbra. Agravado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

021. 0090679-2/02 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/147776. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 90679201 Recurso Especial Cível. Agravante: Transportadora Rodoviária Ltda. Advogado: Luciane Rosa Kanigoski, Adriane Tunin dos Santos. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Rogério Danguy Cleto, Elaine Cristina Portelinha, Everaldo Carlos dos Santos, Jose Adriano Malauquias, Alecio Dongan

022. 0092223-8/02 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/150203. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 92223801 Recurso Especial Cível. Agravante: Andréia Domingos Calixto de Menezes. Advogado: Ruth Coatti, José do Carmo Badaró, João Nelson Kinal, Jorge Claro Badaró, Márcia Severina Badaró. Agravado: André Luiz Spreb. Advogado: Ereni Ines Casann

023. 0092345-9/02 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/148354. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 92345901 Recurso Especial Cível. Agravante: Areadas Araújo, Mercedes Ana Luisa Araújo. Advogado: Joaquim José de Camargo. Agravado: Amíra Figueiredo, Tossulino de Almeida, Paulo Celso Polak, Eurly Tossulino Polak, Leonir Machado, Soeli Tossulino Machado. Advogado: Expedito Euzebio Stefanelli Lago, José Cid Campelo

Vista ao(s) Agravados Para Resposta Facultando-se-lhe(s) Juntar
Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias
EM CARTÓRIO

024. 0072790-8/06 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/144225. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 72790805 Recurso Especial Cível. Agravante: Antero Mâncica, Bernadete Mâncica. Advogado: Henrique Rodrigues Teixeira, Aristóteles Dutra A Atheniense. Agravado: Agropastoril Miroca Ltda, Miroca Pecuária e Reflorestamento Ltda. Advogado: Paulino Andreoli, Antonio Carlos Guimarães Wiszka. Agravado: Rubens José Pereira, Elizabeth Amaral Lopes Vilar. Advogado: Edvaldo Bueno. Agravado: Orlando José Padovani, Vilma Letícia Padovani. Advogado: Marco Antonio Padovani, Estevão Ruchinski, Vitor Hugo Scartezini. Complemento: (em Cartório)

025. 0080340-3/04 Agravio de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2000/137300. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 80340303 Recurso Especial Cível. Agravante: Marcio Antonio Dal Negro. Advogado: Antonio Sbano. Agravado: Luciane Aparecida Just. Advogado: José Carlos (Curador Especial). Advogado: Telmo Dornelles. Complemento: (em Cartório)

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Departamento Judiciário
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 07/02/2001
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 07/02/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Antonio da Silva	0005	0094752-2
Carlos Ailton Almeida Costa	0002	0082938-1
Dean Fabio Bueno de Almeida	0003	0098232-1/01
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	0004	009752-2
Jefferson Isaac João Scheer	0002	0082938-1
Joel Geraldo Coimbra	0002	0082938-1
Marcelo Kintzel Graciano	0003	0098232-1/01
Ronaldo Antônio Botelho	0004	009752-2
Veridiana Marques Moserle	0001	0069865-5
	0003	0098232-1/01
	0004	009752-2

Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 07/02/2001
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 30-01-2001

Relação Nº 2001.000117 de Publicação
Revisão Criminal (Gr)

0001. Processo : 0069865-5

Protocolo: 1998/62601. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 950000034 Ação Penal. Requerente: Aristeu Setembrino de Melo (em seu favor - réu preso). Def.Dativo: Ronaldo Antônio Botelho. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Newton Luz

Mandado de Segurança (gr-cr)

0002. Processo : 0082938-1

Protocolo: 1999/91212. Comarca: Curitiba. Ação Originária: Cível. Impeirante: Sincipol Sindicato das Classes Policiais Civis do Estado do Paraná. Advogado: Carlos Ailton Almeida Costa. Impetrado: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Impetrado: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Charem

Embargos de Declaração Crime

0003. Processo : 0098232-1/01

Protocolo: 2000/131243. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 982321 Revisão Criminal. Requerente: Sebastião Marques Fariss (Réu Preso). Advogado: Marcelo Kintzel Graciano, Dean Fabio Bueno de Almeida, Veridiana Marques Moserle. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Sebastião Marques Fariss (Réu Preso). Advogado: Marcelo Kintzel Graciano, Dean Fabio Bueno de Almeida, Veridiana Marques Moserle. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Charem

Revisão Criminal (Gr)

0004. Processo : 0099752-2

Protocolo: 1999/34176. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 960000008 Ação Penal. Requerente: Cledson Marcos Silva (Réu Preso). Def.Dativo: Marcelo Kintzel Graciano, Dean Fabio Bueno de Almeida, Veridiana Marques Moserle. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Charem

Mandado de Segurança (gr-cr)

0005. Processo : 0094752-2

Protocolo: 2000/68769. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9900000164 Ação Penal. Impeirante: Adalberto Antonio da Silva. Advogado: Adalberto Antonio da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Maringá 2ª Vara Criminal. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 02/01

Protocolo nº 99.042/00

Assunto: Autorização de utilização do sistema de Cartão de Crédito para recebimento de custas pelos serventuários da Justiça.

Senhor Juiz

Através do presente, venho levar ao conhecimento de Vossa Excelência, o inteiro teor da decisão por mim exarada no pedido de autorização para receber o valor das custas, mediante o sistema de cartão de crédito, formulado pelo Escrivão do Crime da Comarca de Colombo:

"I. Pretende o escrivão da Vara Criminal e Anexos da comarca de Colombo, no presente protocolado, autorização para recebimento de custas ou emolumentos através do sistema de cartões de crédito, salientando que esses valores referem-se, exclusivamente, ao cartório, excluindo-se quaisquer outros que devam ser recebidos pelo Poder Judiciário, tais como o Funrejus.

Tal pedido foi direcionado primeiramente ao Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, o qual concordou com o pleito, por facilitar o serviço da serventia, determinado que fosse então oficiado ao Tribunal de Justiça para se obter autorização (fls. 03).

2. Inexiste óbice em autorizar os serventuários da justiça, tanto do foro judicial como os do extrajudicial, a receber as custas e emolumentos através do sistema de cartão de crédito, desde que, os valores referentes às contribuições e taxas devidas, ou de qualquer forma de tributo, recolhida juntamente com as custas, sejam pagas em espécie.

É uma liberalidade, nenhum serventuário da justiça é obrigado a aceitar esta espécie de pagamento, somente se reputar

conveniente, sendo certo que tal medida é louvável, no sentido que facilita o acesso aos serviços prestados por estes profissionais do direito, podendo eles, fazer uso das modernas formas de pagamento por sistema de crédito, no caso específico em exame, garantido por instituição financeira regulada e fiscalizada pelo Banco Central.

Assim sendo, autorizo a utilização do sistema de cartão de crédito para recebimento de custas por parte dos serventuários da justiça, pelo que, excetuam-se as contribuições, taxas ou quaisquer tributos recolhidos juntamente com o valor das custas e emolumentos, os quais deverão ser recolhidos em espécie, sob a responsabilidade dos serventuários.

Notifiquem-se

Expeça-se ofício circular com o inteiro teor dessa decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Comissão Revisora do Código de Normas para as providências cabíveis. Curitiba, 18 de setembro de 2000. Des. Osiris Fontoura. Corregedor-Geral da Justiça."

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 03/01

Protocolo nº 142.484/00

Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada liminarmente, nos autos nº 35.910, de Ação Civil Pública pela Prática de Atos de Improbidade Administrativa, a indisponibilidade dos bens de: JANE TEREZA KINGERSKI RODRIGUES, CPF/MF 610.012.959-00; MARCELO SCHULTZ, CPF/MF 789.074.469-20; ANSELMO DONIZETE BORDINI DA SILVA, CPF/MF 500.411.509-53; ANSELMO EDUARDO ROIKA, CPF/MF 794.424.719-53, LUIZ FERREIRA DA COSTA, CPF/MF 087.589.309-06; LEONILDA BORDINI DA SILVA, CPF/MF 708.259.399-68; PASCHOAL PUCCI, CPF/MF 008.437.849-20; ELSA SIMÕES DA SILVA, CPF/MF 016.340.959-52; ELIANE APARECIDA KINGERSKI DA SILVA, CPF/MF 504.568.659-34 e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), CNPJ 76.579.630/0001-24.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 04/01

Protocolo nº 109.409/00

Assunto: Orienta acerca do preenchimento dos Boletins Mensais de Movimento Forense.

Senhor Juiz

Através do presente, recomendo a Vossa Excelência que oriente aos Senhores Escrivães seja observado ao disposto nos itens 1.4.6 e 1.4.6.1 do Código de Normas, quando do preenchimento dos Boletins Mensais de Movimento Forense, ressaltando que não deverá conter, nos quadros A e D, os dados estatísticos referente às atividades do Juiz de Direito Substituto, posto que se afera a atividade do Juiz e não de cada magistrado individualmente, sendo esta última obtida tão somente pelo número de sentenças de mérito prolatadas pelo Juiz.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito da Capital

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 05/01
Protocolo nº 143.179/00
Assunto: Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de **INAIR RAMOS E FERNANDO RAMOS LTDA, CNPJ 01.805.295/0001-36; DEPILAR ESTHETIC CENTER S/C LTDA, CNPJ 40.231.888/0001-98 e DGE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 82.422.833/0001-05**, a fim de instruir os autos de Pedido de Autorização nº 2000.3003-1.

Outrossim, solicito que as certidões dos bens porventura existentes sejam encaminhadas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 06/01
Protocolo nº 143.184/00
Assunto: Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de **GILLIET ASSESSORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. e/ou GILLIET REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., CNPJ 82.377.466/0001-75**, com intuito de instruir os autos de Pedido de Autorização nº 2000.3004-0.

Outrossim, solicito que a certidão dos bens porventura existentes seja encaminhada, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 08/01
Protocolo nº 44.929/00
Assunto: Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de **VOLGA MIRIAN DA SILVA, CPF 391.148.649-91**, com intuito de instruir os autos de Pedido de Autorização nº 2000.3004-0.

Outrossim, solicito que a certidão dos bens porventura existentes, seja encaminhada, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Atenciosamente,

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 10/01
Protocolo nº 121.842/00
Assunto: Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de **TRANS ÚNICA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 81.727.778/0001-07**.

Outrossim, solicito que as certidões dos bens porventura existentes sejam encaminhadas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 11/01
Protocolo nº 148.170/00

Assunto: Recomenda atenção no endereçamento e postagem das Cartas Precatórias enviadas ao Estado de São Paulo, para cumprimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, recomendo a Vossa Excelência atenção no endereçamento e postagem das Cartas Precatórias enviadas àquele Estado, observando-se os endereços e locais para seu cumprimento, em conformidade com a relação em anexo, além de identificar no cabeçalho o endereço completo, com CEP e telefone do Juízo Deprecante, a fim de facilitar a sua devolução após o cumprimento.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA ENVIO, À COMARCA DA CAPITAL, DAS CARTAS PRECATORIAS SEGUNDO SUA NATUREZA:

SETOR DE CARTAS PRECATORIAS CÍVEIS - Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1813 - 4º andar - CEP 01317-002
(Cartas Precatórias Cíveis, da Família e das Sucessões, Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Juizados Especiais Cíveis)

DIPO 2 - DISTRIBUIDOR CRIMINAL - Viaduto D. Paulina, 80 - térreo - CEP 01595-900
(Cartas Precatórias Criminais)

DEPRI 1.1. - DISTRIBUIDOR CÍVEL - Fórum João Mendes Jr., s/nº - térreo - CEP 01501-900
(Cartas Precatórias de Execuções Fiscais)

CARTAS PRECATORIAS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES - Varas da Família e das Sucessões devendo ser observado o endereço para cumprimento da diligência, face a Divisão Territorial dos Fóruns Central e Regionais na Comarca de São Paulo.

CARTAS PRECATORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - Varas da Infância e Juventude, observando o endereço para cumprimento da diligência segundo a Divisão Territorial das Varas da Infância na Comarca da Capital.

ENDEREÇOS DOS FÓRUNS REGIONAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA
Rua Agostinho Gomes, 1455/57
CEP 04206-000

FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA
Av. Pires do Rio, 3915
CEP 08240-000

FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA/SAÚDE
Rua Joel Jorge de Melo, 424
CEP 04128-080

FÓRUM REGIONAL DA LAPA
Rua Clemente Alvarez, 120
CEP 05074-050

FÓRUM REGIONAL DE PENHA DE FRANÇA
Rua Dr. João Ribeiro, 433
CEP 03634-010

FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS
Rua Filinto de Almeida, 69
CEP 05439-030

FÓRUM REGIONAL DE SANTANA
Rua Darzan, 208
CEP 02034-900

FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO (CRIMINAL)
Av. Adolfo Pinheiro, 1992
CEP 04734-003

FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO (CÍVEL)
Rua Alexandre Dumás, 206
CEP 04717-000

FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA
Av. Afonso Lopes Baião, 1454
CEP 08040-000

FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ
Rua Santa Maria, 257
CEP 03085-901

FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE
Av. Sapopemba, 3740
CEP 03345-000

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 12/01
Protocolo nº 40.614/00
Assunto: Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de **MÁRIO RAMOS, CPF 184.132.699-20; FLORÊNCIA RAMOS DA COSTA, CPF 305.997.172-20; INAIR PIROLI RAMOS, CPF 872.105.509-25; FERNANDO MÁRIO RAMOS, CPF 023.300.419-00; e THAÍS RAMOS, CPF 184.132.699-20/872.105.509-25**, a fim de instruir os autos de Pedido de Autorização nº 2000.3003-1.

Outrossim, solicito que as certidões dos bens porventura existentes sejam encaminhadas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 13/01
Protocolo nº 3.524/01
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, liminarmente, nos autos de Ação Civil Pública nº 900/00, a indisponibilidade dos bens de: **AGE - ASSESSORIA E SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA, CGC/MF 76.419.803/0001-47; ALEX CANZIANI SILVEIRA, RG 3.063.181-1/SSP/PR; ANTÔNIO CASEMIRO BELINATI, CPF/MF 115.975.509-49; ARION CRUZ SANTOS, CPF/MF 231.909.819-49; CARLOS LUCIDÓRIO TRINDADE, CPF/MF 111.326.399-72; DAISE MALAGUIDO PONICH S. PEREIRA, CPF/MF 535.140.849-04; EDUARDO ALONSO DE OLIVEIRA, CPF/MF 365.485.889-91; GINO AZOLINI NETO, CPF/MF 199.433.509-20; IVAN CANZIANI SILVEIRA, CPF/MF 495.256.629-34; IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUÍL, RG 4.378.461-7/SSP/PR; JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, CPF/MF 269.768.628-20; KAKUNEN KYOSEN, RG 317.563/SSP/PR; LUCIA MARIA BRANDÃO, CPF/MF 445.816.179-32; LUIZ CESAR GUEDES, RG 167.416/SSP/DF; MARY MIKE SOGABE NAKAGAWA, RG 813.668/SSP/PR; e ROSÉLIO DA SILVEIRA, CPF/MF 795.308.009-59.**

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 14/01
Protocolo nº 1.942/01

Assunto: Solicita seja dada ciência aos Registradores de Imóveis de decisão exarada em processo de falência, em trâmite na Comarca de Cuiabá/MT

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT, solicito a Vossa Excelência seja comunicado ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que nos autos de Falência nº 219/00, oriundos daquela Comarca, foi determinado que não sejam procedidos quaisquer registro de imóveis, bem como transferências pelas empresas e pessoas a seguir relacionadas, sem a expressa autorização daquele Juízo: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 03.827.987/0001-00; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, CPF 064.779.331-87; SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, CPF 328.045.981-87; ALVORADA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 15.346.141/0001-38; MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA, CPF 314.289.831-04; JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, CPF 066.806.231-04; AIR TRESE AERO TAXI LTDA, CNPJ 33.030.990/0001-60; EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, CPF 064.779.331-87; SHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, CPF 328.045.981-87; MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA, CPF 048.789.651-34; DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 70.436.563/0001-56; BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 14.937.171/0001-58; TRESE-HÁ IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 00.100.141/0001-86; ESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 24.684.128/0001-91; TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A, CNPJ 26.551.267/0001-80; R. C. CONSTRUÇÕES CMS LTDA, CNPJ 26.551.267/0001-80; AVANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 15.365.091/0001-36.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 15/01
Protocolo nº 3677/01

Assunto: Orienta sobre a publicação de editais de abertura de concursos - foro judicial e extrajudicial, - em jornais de grande circulação.

Senhor Juiz

Solicito a Vossa Excelência que a publicação em jornais de grande circulação, dos editais de abertura de concursos de ingresso e de remoção à atividade notarial e de registros (art. 7º, § 2º do Acórdão nº 8510-CM), bem como para os concursos de auxiliares da Justiça do foro judicial (art. 4º do Acórdão nº 8695-CM), ocorra em forma de extrato (a ser elaborado pelo juízo promovente), contendo tão somente a notícia do concurso, prazo de inscrição, local para obtenção de informações complementares relacionadas ao pleito, além de outros dados básicos entendidos como pertinentes, em face ao elevado custo para fazer frente a publicação do edital, em sua íntegra.

Ressalto, outrossim, que a publicação no Diário da Justiça do Estado deverá continuar sendo efetuada com a integralidade do edital, bem como que nos concursos públicos de auxiliares da Justiça poderá o Juiz de Direito Diretor do Fórum valer-se de outros meios de comunicação para dar maior publicidade ao certame, sem prejuízo da publicação oficial, conforme disposto no § 2º do artigo 4º do Regulamento aplicável a espécie (Acórdão nº 8.695-CM).

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum

Curitiba, 29 de janeiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 16/01
Protocolo nº 129.148/00

Assunto: Solicitação de certidão de bens.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquéritos desta Capital, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de MANSERV MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 00.641.182/0001-80.

Outrossim, rogo que as certidões dos bens porventura existentes sejam encaminhadas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6015/73, diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Av. Marechal

Floriano Peixoto, 672, Curitiba/PR, CEP 80.010-130.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO
para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Civil), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Civil da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
- b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 05/02/01 (17:00 horas)
Término - 12/02/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. ANTONIO DOMINGOS RAMINA JR.

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 61/2001

A Secretaria do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5028/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 16, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, concedidas a Itari Cerqueira Leite, matrícula nº 5397, Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 534/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 12 (doze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Civil
Primeira Câmara Civil

Página 001
Emitido em 19-01-2001

Relação No. 2001.00035 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGOSTINHO JUSTE	018	0167624-8
AILTON CATENACCI	004	0161460-0/01
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO	004	0161460-0/01
ANDREA GRASSETTI PACHECO	007	0164175-8
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	019	0167625-5
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	013	0165610-6
ANTÔNIO CABRERA JUNIOR	006	0164039-7
ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR	012	0165576-9
AÉCIO FLÁVIO DE PAULA	021	0167704-1
CARLOS AUGUSTO COSTA	006	0164039-7
CARLOS FERNANDES	009	0164328-9
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	023	0167840-2
CLÓVIS DOS SANTOS ROSARIO	008	0164249-3
CONSTANTINO GEORGE CHRISTOFIS	005	0163882-4
DELMA S. C. OTA	003	0160796-1
DELY DIAS DAS NEVES	022	0167707-2
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	017	0167582-5
EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU	025	0167969-2
EDGAR ARANTES VIEIRA	022	0167707-2
ELÓI ANTONIO POZZATI	007	0164175-8
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	015	0166224-4
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	019	0167625-5
GILVAN ANTONIO DAL PONT	013	0165610-6
HEBE INES GRASSETTI PACHECO	007	0164175-8
IDEVAM INÁCIO DE PAULA	006	0164039-7
ILÍA DE MOURA E COSTA	013	0165610-6
IZALVIM BARRETO DA SILVA	016	0167281-3
JAIRO ANCICOTO	005	0163882-4
JOAO GHELLER NETO	023	0167840-2
JOCELANI PINZON DE SOUZA	026	0168158-3
JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA	021	0167704-1
JORGE JOSÉ GOTARDI	026	0168158-3
JOSE ARTUR DE ALMEIDA	022	0167707-2
JOSE LUIZ ALMIRAO	014	0165981-0
JOSÉ ELI SALAMACHA	003	0160796-1
JOSÉ WALTER RODRIGUES	011	0165189-6
JOÃO BATISTA DOS ANJOS	011	0165189-6
JOÃO CASILLO	025	0167969-2
JOÃO SOARES DOS REIS	020	0167642-6
KENNEDY MACHADO	009	0164328-9
LAURO PALMA	005	0163882-4
LIANE SLOBODIAN	024	0167909-6
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	019	0167625-5
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	025	0167969-2
LUCIANA SEZANOWSKI	002	0156216-9
LUIS TADEU BUSNARO MIKOSZ	008	0164249-3
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO	016	0167281-3
LUIZ CARLOS DE ABREU	021	0167704-1
LUIZ CARLOS JOAO ARUGERI FILHO	019	0167625-5
LUIZ HENRIQUE D. ESCARMANHANI	012	0165576-9
LUIZ ROBERTO RECH	024	0167909-6
MAGALI PEDROSO ASSAD	017	0167582-5
MANOEL JOSÉ LACERDA CARNEIRO	014	0165981-0
MARCUS ELY SOARES DOS REIS	020	0167642-6
MARIA LUIZA C. VASCONCELOS	002	0156216-9
MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI	011	0165189-6
MOACIR LUIZ GUSSO	026	0168158-3
MURILLO CELSO FERRI	015	0166224-4
MÁRCIO DOLZAN	012	0165576-9
NELSON PRIMO	010	0164334-7
NILSO LUIZ FERNANDES	009	0164328-9
OSMAR DOS SANTOS	021	0167704-1
PAULINO ANDREOLI	011	0165189-6
PAULO DOLZAN	012	0165576-9
PRISCILA ARTIGAS FIEDLER	001	0147656-4
REGINA FATIMA WOLOCHN	003	0160796-1
RICARDO GONÇALVES FURQUIM	002	0156216-9
ROBSON IVAN STIVAL	001	0147656-4
RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA	020	0167642-6
SÉRGIO RICARDO FIOR	023	0167840-2
SÉRGIO STABELINI MINHOTO	018	0167624-8
SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE	002	0156216-9
SÉRGIO LUIZ M. DOS SANTOS DAL LIN	004	0161460-0/01
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	024	0167909-6
VALMIR BRITO DE MORAES	012	0165576-9
WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA	008	0164249-3
WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR	010	0164334-7

DESPACHOS RELATOR

001. 0147656-4 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/92203. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civil. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civil. Ação Originária: 9700066204 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9800006706 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9700001145 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800000217 Sequencia Anual. Apelante: Esoo Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Robson Ivan Stival. Apelado: Zeni Freitas. Apelado: Nancy Xavier. Advogado: Priscila Artigas Fiedler. Órgão Julgador: Primeira Câmara Civil. Relator: Juiz Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Martelozzo. Proferido: No protocolizado sob N° 1999.00115376.

J. Diante do fato de a parte vitoriosa estar munida da carta de sentença desde há muito, tendo sido a petição requerendo a execução provisória da sentença desde, datada de 09/09/99, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Ademais, a própria lei de inquilinato está a vedar a pretensão da recorrente. Int.

002. 0156216-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/49397. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Civil. Ação Originária: 20000000052 Busca e Apreensão. Agravante: Yamaha Administradora de Consórcio S/C Ltda. Advogado: Luciana Sezanowski. Advogado: Maria Luiza C. Vasconcelos. Advogado: SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE. Agravado: Ricardo Gonçalves Furquim. Advogado: Ricardo Gonçalves Furquim. Órgão Julgador: Primeira Câmara Civil. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Descricac: Despacho Decisorio. Tendo em vista a informacão de fls

causa, pelo ofício sob nº 58/2000, dando conta que a ação de busca e apreensão, cuja decisão interlocutória foi tirado esse agravo de instrumento, foi julgada, consoante fotocópia de fls. 76/77, defronte a purga da mora pelo ora agravado, declaro prejudicado este recurso, pela perda de objeto. Publique-se.

003. 0160796-1 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/86989. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000725 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000000070 Revisão de Contrato. Agravante: Cia Real de Arrendamento Mercantil S/A. Advogado: José Eli Salamacha. Agravado: Halyna Wolochn. Advogado: Regina Fatima Wolochn. Advogado: Delma S. C. Ota. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

Vistos...

Insurge-se o agravante contra decisão proferida nos autos de Ação de Reintegração de Posse, ajuizados sob o nº 725/99, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, que determinou a suspensão da ação de Reintegração de Posse, posto que, por conexão, será julgada juntamente com os autos de Revisão de Contrato proposta pela agravada em face do agravante.

Recebido o recurso, determinei a intimação da parte agravada e solicitei informações do MM. Juiz "a quo" que as prestou às fls. 265 a 267/TA, donde depreende-se que o despacho atacado fora reformado.

Tendo, pois, sido reconsiderada a decisão agravada, vislumbra-se a inexistência do interesse do agravante em recorrer, nos termos do art. 529 do Código de Processo Civil, pelo que considero PREJUDICADO o recurso de Agravo de Instrumento.

Dante do permissivo previsto no art. 557 do mesmo diploma legal, nego seguimento ao recurso.

Intime-se.

Curitiba, 15 de dezembro de 2.000

MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Juiz Relator

112

2

Agravo de Instrumento nº 147.147-0.....fls.

004. 0161461-0/01 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Protocolo: 2000/144187. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1614600 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000319 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: José Homero Bernardi. Advogado: Amílcar Cordeiro Teixeira Filho. Embargado: Banco do Estado de São Paulo S/A. Advogado: Sérgio Luiz M. dos Santos Dal'lin. Advogado: Alton Catenacci. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Martelozzo. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

I - Opondo os presentes Embargos José Homero Bernardi, fê-lo intempestivamente.

Dispõe o art. 536 do CPC que "os embargos serão opostos, no prazo de cinco dias, em petição dirigida ao juiz ou relator, com indicação do ponto obscuro, contrário ou omisso, não estando sujeitos a preparo".

O acordo recorrido foi publicado em data de 1º de dezembro de 2000 (fl. 136); os embargos, ao que se vê à fl. 156, foram protocolados a 14 de dezembro.

O prazo para recurso teve seu início no dia 04, vencendo, então, no dia 11 (venerdì a 08/12, sexta-feira, sem expediente forense, prorrogando-se para o 1º dia útil seguinte - 11).

Intempestivos que foram, torna-se inadmissível o recurso, impondo-se negar-se seguimento a ele.

Assim, segundo dispõe o caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento aos embargos manejados.

II - Intime-se.

Curitiba, 28 de dezembro de 2000.

JUIZ ANTÔNIO MARTELOZZO

RELATOR

005. 0163882-4 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/24576. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: la Vara Cível. Ação Originária: 9800000208 Indenização. Apelante: Consuelo Alves dos Santos. Advogado: Constantino George Christofis. Apelado: Edson Brambilla. Advogado: Jair Anctio. Advogado: Lauro Palma. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

VISTOS... 1 - Trata-se de recurso de apelação interposto por Consuelo Alves dos Santos, em face da r. sentença de fls. 95/99, que julgou improcedente o pedido formulado em ação de indenização por ato ilícito, promovida por esta contra Edson Brambilla. ISTO POSTO. 2 - A competência deste Tribunal de Alçada encontra-se adstrita às matérias arrroladas pelos arts. 103 da Constituição Estadual e 275, I e II do CPC. A causa que a este deu origem, não se encontra entre as elencadas nos artigos citados, máxime que o valor atribuído à causa (R\$ 22.000,00 - vinte e dois mil reais), na data do ajuizamento (23 de março de 1998), excedia a 20 vezes o salário mínimo vigente à época (R\$ 120,00 - cento e vinte reais). Destarte, com as cautelas legais, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. 3 - Publique-se.

006. 0164039-7 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/19989. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ibipora. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000325 Indenização. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Idevam Inácio de Paula. Rec.adesivo: Valdecir Cabrera. Advogado: Antônio Cabrera Junior. Advogado: Carlos Augusto Costa. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

Trata-se de recurso de apelação interposto por Banco do Brasil S/A e recurso adesivo interposto por Valdecir Cabrera, em face da r. sentença de fls. 84/87, que julgou procedente em parte os pedidos formulados em Ação de Indenização por Danos Morais promovida por este último.

A competência deste Tribunal encontra-se adstrita às matérias arrroladas pelos artigos 103, da Constituição Estadual e 275, I e II do Código de Processo Civil.

A causa que a este deu origem, não se encontra entre as elencadas nos artigos citados, vez que cuida-se de ação processada pelo rito ordinário, diante do valor atribuído à causa: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), que na data do ajuizamento (30 de setembro de 1998), excedia a vinte vezes o salário mínimo vigente à época.

A competência, pois, para a apreciação deste recurso, é do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, consoante o disposto no artigo 101, VIII, da CE de 1989, para onde os autos devem ser encaminhados.

Intimem-se.

Curitiba, 22 de dezembro de 2000.

JUIZ RONALD SCHULMAN

007. 0164175-8 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/110730. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: la Vara Cível. Ação Originária: 200000000315 Busca e Apreensão. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Elói Antonio Pozzati. Agravado: Gisfran Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Advogado: Andrea Grassetti Pacheco. Advogado: Hebe Ines Grassetti Pacheco. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

Tendo em vista que as partes celebraram acordo, conforme informa o dr. juiz da causa, pelo ofício de fls. 69, declaro prejudicado o presente agravo de instrumento. Publique-se.

008. 0164249-3 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/27594. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: la Vara Cível. Ação Originária: 9800067941 Indenização. Autos Complementares: 9800001453 Sequencia Anual. Apelante: Noeli Rosalina Colombelli. Advogado: Clóvis dos Santos Rosario. Apelado: Administradora de Imóveis Gonzaga Ltda. Advogado: Wilson Carlos Passos Barboza. Advogado: Luis Tadeu Busnardo Mikosz. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

VISTOS,... 1 - Trata-se de recurso de apelação interposto por Noeli Rosalina Colombelli em face da r. sentença de fls. 93/97, - que julgou improcedente o pedido formulado em ação de indenização por danos morais, promovida por esta contra Administradora de Imóveis Gonzaga Ltda. ISTO POSTO. 2 - A competência deste Tribunal de Alçada encontra-se adstrita as matérias arrroladas pelos arts. 103 da Constituição Estadual e 275, I e II do CPC. A causa que a este deu origem, não se encontra entre as elencadas nos arts. citados, vez que cuida-se de ação processada pelo rito ordinário, diante do valor atribuído à causa (R\$ 2.800,00 - dois mil e oitocentos reais - fls. 38), que em 13 de janeiro de 1999, excedia a 20 vezes o salário mínimo vigente à época (R\$ 130,00 - cento e trinta reais). Destarte, com as cautelas legais, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. 3 - Publique-se.

009. 0164328-9 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/26806. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000557 Ação Monitória. Apelante: Companhia Paulista de Seguros. Advogado: Kennedy Machado. Rec.adesivo: Luiz Pastre. Advogado: Carlos Fernandes. Advogado: nilso luiz fernandes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Despacho:

VISTOS,... 1. Trata-se de recurso de apelação interposto pela Companhia Paulista de Seguros e adesivo manejado por Luiz Pastre, em face da r. sentença de fls. 129/135, que rejeitou os embargos promovidos por áquila, em ação monitória intentada por este, com fulcro no artigo 1.102, do CPC. ISTO POSTO. 2. Com efeito, verifica-se que a competência para o julgamento da presente ação não se encontra elencada entre aquelas previstas no art. 103, III, da Constituição Estadual, pois sendo o seu procedimento especial, não se figura dentre os ali enumerados. E, sendo a competência deste Tribunal expressamente prevista, não se engquadra naquelas hipóteses, não pode ser julgado por esta Corte, devendo ser os autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça, que é o competente para o conhecimento e julgamento da causa. Neste sentido já se pronunciou esta Corte, verbis: AÇÃO MONITÓRIA - COMPETÊNCIA RECUSAL - AGRADO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. I. Tratando-se de agravo de instrumento interposto contra decisão do Juiz Singular proferida em ação monitória, instituto recém inovado em nosso sistema processual, através da Lei 9.079/95, e incluído entre os procedimentos especiais da jurisdição contenciosa, a competência recursal pertine ao egrégio Tribunal de Justiça por não afirmar a hipótese em qualquer dos casos elencados no art. 103, III, da Constituição Estadual. 2. Não se conhece, assim, do recurso com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça (Ac. 5136, rel. Juiz convocado Ronaldo Moro). Destarte, com as cautelas legais, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. 3. Publique-se.

010. 0164334-7 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/26801. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Piraí do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000287 Busca e Apreensão. Apelante: Ademir Domingos Lourenço. Advogado: Wilson Dias dos Reis Junior. Apelado: Pirasa Veículos S/A. Advogado: Nelson Primo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Mario Rau. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

Vistos. Considerando que o presente feito trata-se de Busca e Apreensão calcada em Contratos de Compra e Venda com Reserva de Dominio, constantes às fls. 24 e 26 e, considerando que o valor da causa é superior a 20 (vinte) salários mínimos, concluo, quer em razão da matéria, quer em razão do valor dado à causa, que o pedido não está inserido nas causas elencadas no inciso III do art. 103 da Constituição Estadual, devendo os autos serem remetidos ao Tribunal de Justiça.

É este o posicionamento adotado por esta Corte de Justiça, conforme se infere dos arrolados colacionados:

"APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO -- COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ART. 101, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. A ação de busca, apreensão e depósito derivada de contrato de compra e venda com reserva de domínio segue um procedimento especial, a teor do disposto no artigo 1.070 e 1.071 do Código de Processo Civil. Assim, não estando elencada entre a competência recursal desta Corte, deve ser julgada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado." APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO -- COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ART. 101, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. Tratando-se de competência residual, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para apreciação e julgamento do recurso.

Curitiba, 11 de dezembro de 2.000

MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Relator

1

2
Apelação Civil nº 164.334-7 fls.

Protocolo: 2000/121174. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000705 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000560 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Romeu Luciano de Campos. Advogado: João Batista dos Anjos. Advogado: Paulino Andreoli. Agravado: Sérgio Moro. Advogado: José Valter Rodrigues. Advogado: Marion Aranha Pacheco Muggiati. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

D E S P A C H O

Ao exame mais detido destes autos, verifico que efetivamente que existem óbices ao conhecimento do recurso. Com efeito, a insurgência nele manifestada pelo recorrente diz respeito à designação de audiência de conciliação do art. 331 do CPC nos embargos opostos à execução por título extrajudicial (nota promissória) aparelhada contra o Agravado.

Nesse diapasão, a decisão com carga - em tese - de lesividade foi aquela que designou tal audiência, lançada em 4 de agosto de 2000 (fls. 31TA), publicada no dia 28 daquele mesmo mês (fls. 32TA).

Porém, ao invés de dela recorrer, preferiu o aqui Agravante atravessar pedido de reconsideração, cujo desfecho foi justamente a manutenção do primeiro decisum, mas certo é que aquela iniciativa não teve o condão de interromper o prazo recursal.

Então, aportando o agravo nesta Corte somente em 25 de outubro de 2000, a sua intempestividade é manifesta.

Seguido outro vtor - aliás com propriedade também apontado na resposta oferecida pelo recorrido - , verifica-se da petição copiada à fls. 29/30TA que o exequente embargado protestou, alternativamente, pela produção das provas ali elencadas, e isto à evidência demonstrou a sua prévia alegria, aquiescência com a realização da audiência de conciliação, cujo escopo, não obtido qualquer acordo, é o de sanear o processo, fixar os pontos controvértidos da demanda e determinar as provas a serem produzidas.

E assim agindo, tacitamente aceitou por antecipação o interlocutório sobreindo, contra ele não mais podendo irrisoriar-se diante da expressa vedação do art. 503 da Lei Adjetiva, que encerra o princípio da preclusão lógica.

Assim considerado, e diante da esterilidade da preclusão manifesta inadmissibilidade, como retro apontado, determinando:

I - A remessa de ofício ao MM. Juizo da 7a. Vara Cível de Curitiba, capeando o inteiro teor deste despacho;

II - Oportuno arquivamento deste caderno recursal.

Intimem-se.

Curitiba, 7 de dezembro de 2000.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

012. 0165576-9 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/121049. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000578 Reparação de Danos. Agravante: Antônio Carlos da Silva. Advogado: Luiz Henrique Escarmahman. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Advogado: Coelho Comércio de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Mário Dolzan. Advogado: Paulo Dolzan. Agravado: Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais. Advogado: Valmir Brito de Moraes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descrição: Despacho D E S P A C H O

À vista das informações prestadas pelo eminente Juiz a quo à fl. 79TA, dando conta de que em juízo de retratação, reconsiderou o despacho agravado, redesignando a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de março de 2001, às 14 horas, prejudicado restou este agravo, pelo que julgo extinto o procedimento recursal na forma do art. 529 do CPC. Arquivem-se, oportunamente.

Intimem-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

013. 0165610-6 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/124899. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000539 Produção Antecipada de Provas. Agravante: Ibrain Cesar Carneiro. Advogado: Iláia de Moura e Costa. Agravado: Wilson Jacob. Advogado: Antonio Sergio Palu Filho. Advogado: Gilvan Antonio Dal Pont. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descrição: Despacho D E S P A C H O

1. Trata-se de medida cautelar preparatória de produção antecipada de provas, requerida pelo Agravado contra o Agravante, ao suporte de que a construção de uma piscina e de um muro de arrimo na propriedade por este último ocupada vem causando danos no imóvel do primeiro;

quartelar 18, s/n Rua Bento Saldanha, medindo 15,00x40,00 mts, matriculado sob n.º 26.047 no CRI local, de propriedade da Agropecuária Cervieri Ltda.; - 13 Has. 3591 m² (treze hectares, trés mil quinhentos noventa e um metros quadrados) de terras pastais e lavradas no imóvel denominado Boa Vista, matriculado sob n.º 11.431 no CRI local, de propriedade de Agropecuária Cervieri Ltda.; - 13 Has. 3591 m², de terras pastais e lavradas no imóvel rural denominado Boa Vista, matriculado sob n.º 31.769 no CRI local, de propriedade de Agropecuária Cervieri Ltda.; - 13 Has. 3591 m², de terras pastais e lavradas, no imóvel rural denominado Boa Vista, matriculado sob n.º 31.770 no CRI local, de propriedade de Agropecuária Cervieri Ltda.; - 13 Has. 3591 m², de terras pastais e lavradas, no imóvel rural denominado Boa Vista, matriculado sob n.º 31.771 no CRI local de propriedade de Agropecuária Cervieri Ltda. F, estando em lugar incerto e não sabido a devedora, a pedido do credor expediu-se o presente que INTIMA-A da penhora realizada, para que dentro do prazo legal, querendo, opere Embargo à Execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância da futuro, expedi-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado de vinte e sete dias de dezembro de dois mil e mil e seiscentos e vinte e quatro anos. Eu, Plínio Augusto Penteado, Juiz de Direito, Antônio Santo Viozatto emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Teresinha Willy Ferrari
Juiz de Direito

73150
25496

COMARCA DE MANGUEIRINHA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA/PR.
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
Marli Benitz Blessa - Escrivã

Rua D.Pedro II, s/n, cep 85.540.000 - Mangueirinha - PR, fone 046 - 243.1281

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS PARA CITAÇÃO DE JOSE OSMAR COSTA.

A DOUTORA PATRICIA DE MELLO BRONZETTI MM. JUIZA SUBSTITUTA DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Pelo presente edital, expedido nos autos n.º 058/98 de Ação de Divórcio Litigioso em que é requerente MARLENE DE MORAES COSTA e requerido JOSE JOSE OSMAR COSTA em tramite neste juizo e Cartório, CITAÇÃO do requerido JOSE OSMAR COSTA, brasileiro, casado, de profissão e residência ignoradas, para que o mesmo ofereça resposta no prazo de quinze dias para contestar a ação querendo através de advogado, sob pena de não serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na inicial (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou expedir-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um. Eu, Marli Benitz Blessa, Escrivã que digitei.

PATRICIA DE MELLO BRONZETTI
JUIZA SUBSTITUTA

Juizo de Direito da Comarca de **MANGUEIRINHA/PR**
CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARLI BENITZ BLESSA - ESCRIVÃ
RUA D.PEDRO I, S/N. - MANGUEIRINHA - PR - CEP: 85540.000 - FONE 046 - 243.1281

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA INTERDIÇÃO. (ART. 1184 DO CPC).

A DOUTORA PATRICIA DE MELLO BRONZETTI, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTA DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de GABRIEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro (a), solteiro (a), nos autos n.º 245/1999 de Interdição em que é requerente UBALDINA DOS SANTOS CORDEIRO e requerido GABRIEL ALVES DOS SANTOS data da sentença 04/12/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos civis de sua vida. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias cada uma. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês janeiro do ano dois mil e um. Eu, Marli Benitz Blessa, Escrivã do cível que digitei. 31/01/2001

PATRICIA DE MELLO BRONZETTI
Juiza Substituta

Juizo de Direito da Comarca de **MANGUEIRINHA/PR**
CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARLI BENITZ BLESSA - ESCRIVÃ
RUA D.PEDRO I, S/N. - MANGUEIRINHA - PR - CEP: 85540.000 - FONE 046 - 243.1281

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA INTERDIÇÃO. (ART. 1184 DO CPC).

O DOUTOR PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de SALETE APARECIDA DOS SANTOS, brasileiro (a), solteiro (a), nos autos n.º 062/2000 de Interdição em que é requerente ANTENOR MOREIRA e requerido SALETE

DIÁRIO DA JUSTIÇA

CURITIBA, 6ª FEIRA, 02/02/2001

APARECIDA DOS SANTOS, data da sentença 04/12/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos civis de sua vida. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias cada uma. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês dezembro do ano dois mil. Eu, Marli Benitz Blessa, Escrivã do cível que digitei. 30.02.2001

PLINIO AUGUSTO PENTEADO E CARVALHO
Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Cartório do Civil, Comércio e Anexos

Edital de Citação e Intimação do Requerido Charles Willi Hoppe, brasileiro, casado, com prazo de 20 (vinte dias).

A Doutora Luciana Lopes do Amaral, MM. Juiza Substituta da Vara Civil da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente o Requerido Charles Willi Hoppe, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº. 667.298.909-91, atualmente em lugar incerto, que por este Juizo e Cartório se processam aos termos dos autos nº. 309/00 de Medida Cauteleira de Arresto, em que Orso e Cia Ltda move contra Charles Willi Hoppe, conforme inicial que, em resumo, segue transcrita: A Requerente, realizou transação comercial com o requerido, onde vendeu e entregou a este, diversas madeiras, recebem como pagamento oito cheques emitidos contra o Banco do Estado do Paraná, agência n.º 0081-7 de Mal. Cdo. Rondon, da conta n.º 9039-1, totalizando a importância de R\$ 3.870,25 (três mil oitocentos e setenta reais e vinte cinco centavos), que apresentados para cobrança foram devolvidos por alínea 13. Apesar das tentativas de cobrança, o réu negou o pagamento da dívida, sob a alegação de não possuir numerário para tanto. Além disso, a autora teve ciência de que o réu vem gradativamente dilapidando os bens de efetivo valor e que podem garantir o pagamento do débito. Não restando outra alternativa para recebimento de seu crédito, a Autora ingressou com a presente ação com finalidade de requer medida liminar para arresto do imóvel supra descrito e para que este, no prazo de cinco dias, após decorridos os vinte dias desta publicação, apresente contestação ao feito acima referido, indicando as provas pretende produzir, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Autora, caso a ação não seja contestada. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em Cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e um. Eu, Doris Regina Miett, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juiza Substituta

25/500
63/50

COMARCA DE MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM

E D I T A L N° 01/2003"

O Doutor HUMBERTO LUIZ CARAPUNARLA, MM. Juiz Diretor do Forum, em exercício, desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros - Art. 4º da Lei Estadual nº 12.358, de 18 de dezembro de 1998, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da primeira publicação do edital, no órgão Oficial, excluindo o primeiro e incluindo o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Ivatuba, dessa Comarca de Maringá.

I - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato apresentará:

- 1 - requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições do regulamento do concurso, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento); 2 - cópia autenticada de documento oficial de identidade; 3 - instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; 4 - endereço completo para fim de intimações; 5 - indicação das fontes de referências pessoais; 6 - depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS.

Após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado o candidato deverá comprovar:

- a - nacionalidade brasileira;
- b - capacidade política;
- c - ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento);
- d - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e - conduta condigna para o exercício da profissão, apresen-

tando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protestos, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; f - não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; g - capacidade física e mental para o exercício da função. A comprovação dos quesitos exigidos no item c será feita mediante a apresentação de cópia autêntica do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

Local da Inscrição: Forum da Comarca de Maringá/Pr., sito a Av. Tiradentes, 380 - Centro, CEP: 87013-900, de segunda a sexta feira, exeto feriados, das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

II - DO CONCURSO

O candidato deverá exhibir protocolo de inscrição e documento de identidade para o ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim descremados: concurso de prova escrita, com duração máxima de (4) quatro horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça; concurso de Títulos.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Utrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (05) dias.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso 08 (oito) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de 10 (dez) pontos e peso 02 (dois), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por 10 (dez). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final 05 (cinco).

Ficará afixado no átrio do Forum desta Comarca de Maringá o Regulamento do Concurso para conhecimento dos candidatos.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Maringá, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2001. Eu, (Assinatura), (Maria da Graça Boing) Secretária da Direção do Forum, datilografiei e subscrevi.

46/00

HUMBERTO LUIZ CARAPUNARLA
Diretor do Forum
em exercício

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE =

- SONIA MARIA AUED =

- Com prazo de 20 (Vinte) dias =

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 383/2000 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, requerido por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, contra SONIA MARIA AUED, fica CITADA a devedora, para que em 24 horas pague a importância de R\$ 10.624,68, ou ofereça bens à penhora, sob pena de ser convertido em penhor ou arresto do bem hipotecado. Outrossim, fica citada da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "O exequente, na condição de agente financeiro de habitação, celebrou com a executada no dia 28.07.95, contrato de financiamento nos termos da Lei nº. 4.380/64, destinando-se o mithuto à aquisição de um imóvel residencial, sendo o valor do empréstimo, à época, de R\$ 36.500,00, vencendo a primeira parcela em 28.08.95, com prestação inicial de R\$ 546,00, reajustada de acordo com a inflação, e final liquidação. Ocorre que a executada deixou de pagar as prestações desde a vencida em 28.05.99 (parcela nº 046) até a presente data, estando a dívida vencida em 17.07.2000 em R\$ 10.624,68. Acrescida da multa contratual e dos demais encargos, face ao